

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.962 NATAL, 01 DE JULHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021-DPE/RN-SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021-DPE

#### PROCESSO N.º 304/2021 -DPE/RN

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº , 10.024 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021-DPE/RN**, Recibo TCE nº 290218, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP - CNPJ nº 36.718.488/0001-34**, com sede à Rua Conselheiro Ramalho, 715, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01325-100, telefone: (11) 3289-6659, e-mail: licitacao@sklivros.com.br, representada por Isabel Cristina Franco, **CPF nº 297.457.988-43**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de livros para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Itens	Especificação dos Serviços	Und.	Valor Estimado da Contratação (R\$)	Maior desconto Ofertado (%)
01	Livros de editoras nacionais	Und.	50.000,00	11%

**- Maior desconto ofertado: 11% (onze por cento) que será aplicado nas aquisições com o valor estimado de 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2021-DPE/RN** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 24 de junho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 07.628.844/0001-20

**Isabel Cristina Franco**  
SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP  
CNPJ nº 36.718.488/0001-34

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.962 NATAL, 01 DE JULHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – DPE/RN

PROCESSO Nº 360/2021-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 39/2021-DPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, exclusivo para ME/EPP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADOR E PLATAFORMA ELAVATÓRIA, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia **15 de julho de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais esclarecimentos deverão ser feitos pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 30 de junho de 2021

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.962 NATAL, 01 DE JULHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – DPE/RN - SRP

PROCESSO Nº 647/2021-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 39/2021-DPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME/EPP, para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, DETERGENTE, LUVAS E PAPEL TOALHA, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia **14 de julho de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais esclarecimentos deverão ser feitos pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 30 de junho de 2021

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira/DPE

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.962 NATAL, 01 DE JULHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 12/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.387.503/0001-00, com sua representação estabelecida à Rua Ministro Marabeau da Cunha Melo, n. 1943, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.064-490, neste ato representada por Kleber de Souza Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n. 070.536.634-00.

Objeto: acréscimo quantitativo do objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços de transmissão de dados e operação de links wan, conforme descrito no Contrato Administrativo n. 12/2019 – DPE/RN, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal estimada de até R\$ 96.833,08 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), e valor global estimado de até R\$ 1.161.996,96 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis centavos), para 12 (doze) meses, conforme consta no instrumento contratual.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de links dedicados de internet, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 2.022/2018, art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 15 de junho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Kleber de Souza Azevedo**  
Interjato Serviços de Telecomunicações LTDA  
CNPJ n. 07.387.503/0001-00

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.962 NATAL, 01 DE JULHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

## **RECOMENDAÇÃO de n.º 16 – CGDP/2021**

Natal(RN), 30 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a necessidade de os(as) Defensores(as) Públicos(as) acompanharem as demandas ajuizadas perante o plantão do Poder Judiciário.*

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e nos arts. 3º, inciso XV, e 5º da Resolução de n.º 136 de 10 de outubro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

**CONSIDERANDO** a atribuição para baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, nos termos dos art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e art. 5º da Resolução n.º 136/16 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** os direitos dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de obter informações sobre a tramitação dos processos e providências administrativas necessárias à defesa dos seus direitos e patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural, nos termos do art. 4º-A da Lei Complementar Federal n.º 80/94;

**CONSIDERANDO** que é dever dos membros da Instituição, entre outros, racionalizar, simplificar e desburocratizar os procedimentos, evitando solicitar aos usuários documentos ou diligências prescindíveis à prestação do serviço, conforme o art. 4º-A, “b”, II, da Lei Complementar Federal n.º 80/94;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância da correlação estabelecida na atribuição do órgão de atuação com o domicílio do assistido, consignada na Resolução n.º 210-CSDP/2020;

**CONSIDERANDO** que, tendo iniciado o atendimento durante o expediente ordinário desta instituição, ainda que a elaboração da medida processual adequada venha a ser protocolizada após, permanece a atribuição do órgão de atuação peticionante de acompanhar o feito;

**RECOMENDA** aos (às) Defensores(as) Públicos(as) que:

**Art. 1º.** Ao promoverem, diante da urgência (risco à vida, à liberdade ou de perecimento do direito), o ajuizamento das demandas judiciais cabíveis perante o juízo plantonista, esgotem as medidas e recursos correspondentes na defesa dos interesses dos assistidos da Defensoria Pública do Estado- o que inclui a ciência de todas as decisões judiciais proferidas em relação aos pleitos ajuizados.

**Art. 2º.** Apostem a indicação do foro do domicílio do assistido no canto superior direito da petição ajuizada durante o plantão judiciário, com o conseqüente pedido de remessa ao juízo onde o feito deve tramitar, a fim de resguardar a correlação com o defensor natural, na forma do art. 1º da Resolução n.º 210-CDSP/2020 e outros;

**Art. 3º.** Abstenham-se de direcionar ao plantão defensorial o(a) assistido(a) que tenha buscado atendimento durante o expediente ordinário da instituição, com documentação suficiente para ajuizamento da medida judicial.

**Art. 4º.** Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública